LEI Nº 573/95
De 01 de novembro de 1995

"CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos de provimento efetivo abaixo discriminados, conforme quadro anexo I, para cumprimento de mandato de reintegração datado do dia 06 (seis) de outubro de 1995, conforme Processo nº 2698, do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Comarca de Patrocínio-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, e ou através de créditos suplementares.

Art. 3º - O abono família que é concedido pelo Executivo Municipal será de R$ 5,00 (cinco reais) mensais por dependente de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 (seis) de outubro de 1995.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 01 de novembro de 1995.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA DE LEI 573/95

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VENCIMENTO BÁSICO**	**Nº DE VAGAS**
Professor Leigo	105,38	01
Auxiliar de Escritório	131,87	01
Operador de Máquinas	181,21	01
Mecânico	181,21	01
Oficial especializado	181,21	03
Auxiliar de Serviços Gerais	101,51	06
Auxiliar de Serviços Especializados	131,40	01
Auxiliar Administrativo	375,10	01
TOTAL		**15**

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 01 de novembro de 1995.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal